



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

**PROJETO DE LEI Nº 004, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

**ALTERA A LEI Nº 3.110, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º, incisos I e II, da Lei nº. 3.110, de 06 de dezembro de 2023, que autoriza a concessão de subvenções, contribuições e auxílios financeiros, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**I – Subvenções**

<b>Descrições</b>	<b>Valores (R\$)</b>
Associação Assistencial das Pessoas Excepcionais	101.000,00
Associação Assistencial Protetora dos Animais	220.672,00
Doações do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	15.000,00
Entidade Assistencial dos Idosos	252.480,00
Hospital e Maternidade	2.400.000,00
Associação de Grêmios Esportivos Montebelense - AGEMB	38.400,00

**II - Contribuições e Auxílios**

<b>Descrições</b>	<b>Valores (R\$)</b>
Associação Mineira dos Municípios – AMM	12.000,00
Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana – AMOG	39.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

Confederação Nacional dos Municípios - CNM	12.000,00
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de MG - EMATER	122.000,00
Parcerias da Lei 13.019/2014 – Natal Iluminado, em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Monte Belo - ACIMB	25.000,00
Parcerias da Lei 13.019/2014 – Feira Comercial e Industrial de Monte Belo – FECOMB, em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Monte Belo - ACIMB	30.000,00

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 15 de janeiro de 2024.

**KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI**  
**Prefeito Municipal**

**GABRIELA FERREIRA BONELI**  
**Secretária de Finanças**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

## JUSTIFICATIVA

Monte Belo, 15 janeiro 2024.

Excelentíssimo Senhor  
Silvano de Paula Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo – MG.

Ilustríssimos Vereadores,

É com imensurável honra, que submeto a elevada apreciação de Vossas Excelências, para fins de pretendida aprovação, o **Projeto de Lei n.º 004/2024**, que Altera a lei nº 3.110, de 06 de dezembro de 2023, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições para o exercício de 2024 e dá outras providências.

Este projeto tem como objetivo promover ajustes na Lei nº 3.110, de 06 de dezembro de 2023, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições para o exercício de 2024. Os ajustes propostos buscam realocar recursos destinados à AMOG e à AMAR, visando atender às necessidades específicas dessas entidades.

### **AMOG:**

Valor Atual (Lei 3.110/2023): R\$ 32.500,00.

Novo Valor Proposto: R\$ 39.000,00. O aumento proposto de R\$ 6.500,00 permitirá à AMOG ampliar suas atividades, garantindo uma abordagem mais abrangente e eficaz no apoio aos municípios.

### **AMAR:**

Valor Atual (Lei 3.110/2023): R\$ 195.672,00.

Novo Valor Proposto: R\$ 220.672,00.

O remanescente não integralmente utilizado durante 2023, no montante de R\$ 25.000,00, passa a ser redirecionado para a AMAR em 2024. Este aumento permitirá que a AMAR continue desempenhando seu papel vital na promoção de políticas públicas voltadas para a causa animal.

Os ajustes propostos neste projeto de lei representam uma resposta às necessidades identificadas das associações AMOG e AMAR.

Atenciosamente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

**Kleber Antônio Ferreira Boneli**  
**Prefeito Municipal**

**Felipe Augusto Martins Tranches**  
**Chefe de Gabinete**